



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à Rodovia MG 202, nº 1.165 – Vale Verde I – CEP: 39.330-000, na cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Delson Fernandes Antunes Junior**, CPF nº 775.806.056-00, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 005/2020 celebrado em 13/01/2020, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 007/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, e que tem como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que a lei 8.080, de Setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial ao Município de São João da Ponte, de forma a complementar a assistência a saúde tendo em vista que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas é indispensável a fim de complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos no município.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;



CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº: 007/2020 - Dispensa De Licitação Nº 002/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 005/2020, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o 27/12/2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3125

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13 de janeiro de 2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São João da Ponte/MG, 28 de dezembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO NORTE DE MINAS –
CISNORTE**

CNPJ nº. 00.905.312/0001-44
Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____